



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 91

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial da importância de Cr.\$-50.150,80.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$ 50.150,80 ( cinquenta mil cento e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos ) para atender ao serviço de pagamento de 7 (sete) promissórias de Cr.\$ 7.164,40 ( sete mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos ) cada uma, devidas ao cidadão Dr. Vail Chaves, por conta de compra do Prédio "Duque de Caxias", no período de Junho a Dezembro de 1949, pagamento êsse, regulado pela Lei nº 84, de 6 de Maio de 1949.

Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar neste exercicio financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de Agosto de 1949.-

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )